



EDITAL 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DE JOVIÂNIA-GO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.

O Fundo Municipal de Saúde de Joviânia, Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Dão Barbosa nº 597, Joviânia – Goiás, CEP 75.610-000 FONE/FAX: (64) 3408-7020, neste ato representada pelo Gestor Roudison Sabino Muniz, com poderes constituídos por meio do Decreto Municipal **006/2025**, delegando poderes ao Agente de Contratação com poderes constituídos por meio do Decreto Municipal nº 006/2026, a darem prosseguimento ao processo de contratação por meio de credenciamento médico conforme atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) na Lei 14.133/21 e suas alterações, Instrução Normativa n. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados o Chamamento Público para o Credenciamento de Prestação de Serviços em Saúde para comporem o sistema Municipal de Saúde do Município de Joviânia, Estado de Goiás, a **partir do dia 27 de fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026** a apresentarem sua documentação nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet por meio da página da Prefeitura Municipal: <http://joviânia.go.gov.br/> e fixados no *placard* da Prefeitura Municipal de Joviânia - Goiás.

1.2. Os períodos das inscrições serão pelo prazo de duração do edital, ou seja, **a partir de sua publicação 27 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro 2026**, podendo ser prorrogado por igual período. A documentação prevista para o credenciamento deverá ser encaminhada de **forma física** em envelope lacrado protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Joviânia.

1.2.1. A primeira reunião da comissão especial ocorrerá **3 dias úteis após a publicação deste edital**, ou seja 03 de março de 2026, As demais, ocorrerão mediante a necessidade de novas vagas.

1.3. Após a análise inicial que será realizada conforme previsto neste Edital, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, dentro do prazo de validade do Edital.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E/OU ESTABELECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**



DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA/GO, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VI NO EDITAL, conforme as necessidades para a vigência durante o exercício de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Os interessados sendo declarado pessoa jurídica credenciada deverá apresentar o prestador de serviços em saúde sendo seu representante legal ou sócio legalmente constituído) de forma complementar pelo período de vigência do Termo de Credenciamento, a partir da data de assinatura.

2.3 O profissional credenciado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde do município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pelo FMS para execução de suas atividades em outro local, a depender dos interesses e necessidades verificadas pela administração.

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento a pessoa jurídica ou física nas seguintes funções para prestação de serviços que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.2 As pessoas jurídicas e físicas que entregarem toda a documentação exigida no presente Edital serão cadastradas, independentemente do número de vagas ofertadas, cabendo ao Poder Público credenciante a solicitação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Em nenhuma hipótese, haverá a devolução das cópias dos documentos apresentados.

3.5. Encontram-se impedidos de participar: os interessados que estejam incursos nas sanções previstas nos Incisos III e IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

3.6 São requisitos para participar do processo de credenciamento: Nacionalidade Brasileira, Idade mínima de 18 (dezoito) anos, quitação com as obrigações militares e eleitorais, aptidão física e mental, nível de escolaridade exigido para cada cargo/função e estar em pleno gozo de direitos civis e políticos.

3.7 O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, (exceto prestador de serviços médicos).

4- DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CONTRATAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO.

4.1 Os profissionais interessados deverão para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento como **pessoa física ou pessoa jurídica**, apresentar toda a documentação exigida no presente edital através do protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Joviânia.

4.2 O postulante ao credenciamento que não estiver devidamente inscrito no Conselho Profissional não poderá ser credenciado. Aquele que possuir registro em conselho diverso da região do Estado de Goiás, terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação.

4.3 A relação de documentos de habilitação para pessoas físicas e jurídicas encontra-se disponível no Anexo I.



4.3.1. A documentação de que trata o “item 4.3” deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na forma estabelecida, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Sendo a documentação da interessada indeferida, esta, caso queira, deverá protocolar em envelope lacrado toda a documentação solicitada e exigida no Edital.

4.3.2 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

4.3.3 A relação de documentos para fins de análise curricular consta no item 5.3 deste edital e os critérios de pontuação no Anexo VII

5- DA AVALIAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Da avaliação: Para habilitar ao credenciamento, o interessado, deverá apresentar junto ao Agente de Contratação via envelope físico protocolado na prefeitura todos os documentos descrito no “item 1.2” todos os documentos necessários mencionados neste Edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades previstas neste Edital compatibilizando-se às necessidades das unidades de saúde do município e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do FMS.

§1º - somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital.

§2º - a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Do credenciamento: Recepcionado os pedidos de cadastramento, a SMS promoverá a análise da documentação apresentada. O Credenciamento será realizado durante a vigência do edital: A convocação obedecerá a ordem de **Análise Curricular**, onde será avaliada **experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional conforme pontuação constante do Anexo VII**

5.3 Da análise curricular:

- a) A investigação da veracidade das informações contidas na da documentação apresentada poderá ser aferida de acordo com a pontuação apresentada;
- b) Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e ou diploma não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação hábil seguindo os critérios



deste Edital.

5.3.1. Os certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

5.3.2. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.3. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado somente será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.3.4 Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o (a) candidato (a) deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho.

5.3.5 Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a **uma das seguintes opções**:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

5.3.6 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

5.3.7 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 5.3.5 deste edital, deverá ser emitida pelo contratante.

5.3.8. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobre posição de tempo, salvo, exclusivamente para critério de desempate conforme item 5.3.5 alínea “b” do referido Edital.

5.3.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.10. Cada título será considerado uma única vez.

5.4 - A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os valores previstos em anexo do presente edital.

6- DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados mensalmente, exceto quando não houver novos interessados, podendo haver julgamento extraordinário por solicitação do secretário municipal de saúde e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao



credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Joviânia/GO e site da prefeitura: <http://joviania.go.gov.br/> por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII.

III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou site oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133) e suas alterações posteriores;

IV – Os recursos deverão serem protocolados no setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal;

V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;

VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio é o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Joviânia e site da prefeitura: <http://joviânia.go.gov.br/>.

7- ATRIBUIÇÕES COMUNS

7.1 Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, obedecendo aos princípios do SUS, aos protocolos científicos, e aos objetivos deste município;

7.2 Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição por meio do trabalho em equipe e polivalência;

7.3 Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia-GO e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;

7.4 Cumprir a carga horária de prestação de serviços de acordo com o contrato celebrado, assinando as folhas de frequência e entregando à Chefia Imediata.

7.5 Zelar pela limpeza e organização de seu local de trabalho;

7.6 O **Credenciado** será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

7.7 O Credenciado deverá preencher a ficha cadastral e manter os dados atualizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8- DAS NORMAS DE CONTRATAÇÃO OU CREDENCIAMENTO

8.1 Na assinatura do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo - MINUTAS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, o proponente deverá apresentar toda a documentação;

8.2 Os requisitos de contratação, as atribuições genéricas e os cargos são constantes nos Anexos II.

8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será divulgada mediante a publicação no Placar da Prefeitura de Joviânia e site da prefeitura: <http://joviânia.go.gov.br/> para o comparecimento;

8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação;

a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, conseqüentemente, a



contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.

8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

8.7. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Física não terão nenhum vínculo trabalhista com a Fundo Municipal de Saúde de Joviânia, sendo um contrato de natureza de prestação de serviço.

8.8. OS (AS) CREDENCIADOS (AS) Pessoa Jurídica deverão arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades de natureza jurídica e social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com Fundo Municipal de Saúde.

8.9. O eventual inadimplemento pelo (a) CREDENCIADO (A) dos encargos previstos no item anterior não transfere a Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

9- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde do Município de Joviânia-GO que compõem a rede de saúde;

9.2 O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços em outra unidade de atendimento conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 Os serviços serão prestados, preferencialmente, na área da especialidade de cada credenciado, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, bem como deverá respeitar o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços e atender às Resoluções do Respectivo Conselho Profissional e demais normas pertinentes.

9.4 O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimentos da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia-GO e os princípios e diretrizes do SUS (Código de Ética e Conselho de Classe).

9.5 O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes, devendo, portanto, zelar pelo bom manuseio e manutenção do equipamento no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

9.6 O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

9.7 O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

9.8 O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.9 O CREDENCIADO deverá apresentar quando do recebimento das faturas mensais de pagamento os comprovantes de regularidade: certidão negativa para com as Fazenda Pública Estadual, Federal, Municipal e Trabalhista, e no caso de pessoa jurídica também a de FGTS. (a não apresentação das devidas certidões acarretará no atraso do pagamento).



9.10 O CREDENCIADO deverá ter assiduidade e pontualidade com os horários estabelecidos pela coordenação de sua unidade, sob pena de advertência em caso de descumprimento, sem aviso prévio.

10- DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços objetos deste Contrato, assim como suas respectivas contas, serão analisadas e avaliadas por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade.

10.2. A CONTRATADA compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

10.3. A CONTRATADA permitirá à CONTRATANTE exercer fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio de profissionais de equipe multiprofissional, devidamente habilitada e autorizada por esta, para desempenho de tal atividade.

10.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado (a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

11.1 O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

11.2. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ocasionará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

11.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

11.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do fiscal do contrato ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1 O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.10.301.0235.2034.3.3.90.34.03

12.2 Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, descrito no **Anexo II**, que dispõe sobre as Tabelas de Serviços em Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Joviânia-GO em **reunião extraordinária realizada, sendo a mesma parte integrante deste processo.**

12.3 O credenciado prestará serviços na condição de profissional autônomo, não configurando forma ou modalidade de vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos.

12.4 Quanto à responsabilidade tributária e de seguridade social, o administrador público realizará o recolhimento das contribuições sociais e impostos cabíveis na forma da lei. Repassando, ao credenciado, valor líquido já com os referidos descontos.

13 FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. Os profissionais serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos no edital, definidos em tabela editada pelo Fundo Municipal de Saúde.

13.2. Os pagamentos acontecerão em até 15º (décimo quinto) dias úteis, do mês subsequente.

13.3. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a).

13.4. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6. Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.

13.7. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e devidamente aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

14 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

14.1 As **pessoas jurídicas** credenciadas prestadoras de serviços, tipificado no Código Tributário Municipal, na atividade – Serviços de Saúde; quando possuir o seu domicílio tributário em outro município, mas que, venha a prestar serviços no município de Joviânia – GO deverá ser **RETIDO** o tributo **ISS (Imposto Sobre Serviços)**, uma vez que, em regra, o tributo ISS **é retido no local onde o serviço é prestado**, neste caso no município de Joviânia – GO.

14.2 Os valores para pagamento da prestação de serviços serão postos à disposição do credenciado, através de depósito em conta bancária dos credenciados, **em mês subsequente** àquele em que os serviços foram prestados.



14.3 Os profissionais serão remunerados por serviços prestados e nos valores e condições postas nos **Anexo II**.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1 . Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor/fiscal de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

15.2 . Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados.

15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento.

15.4. Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais.

15.5. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. O CREDENCIADO se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

16.3. O CREDENCIADO se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

16.4. O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

16.5. O CREDENCIADO se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.6. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

16.7. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Joviânia.

16.8. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Joviânia, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Joviânia.

17.9. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabível previstas ou não no Termo de Credenciamento.

17 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja



constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

17.2. Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS.

17.3. Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato.

17.4. Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

17.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato.

17.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO.

17.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17.8. Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

18. DO PROCEDIMENTO

18.1 A Equipe de Credenciamento incumbe:

- a) Receber as propostas e documentos, proferindo análise nos termos fixados neste Edital;
- b) Lavrar as atas das sessões;
- c) Analisar as propostas;
- d) Proceder ao julgamento realizando a publicação da lista dos cadastrados por ordem de classificação.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

19.3. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser entregues, em envelope devidamente lacrado, na sede da Prefeitura Municipal de Joviânia.

19.6. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.



19.7. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal.

19.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas. 18.9. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

19.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia-GO/Departamento de Licitações e Contatos permanecerá à disposição dos interessados durante a vigência deste Edital para prestar esclarecimentos a respeito do mesmo, bem como recepcionar documentação dos interessados em contratação.

20. Caberá ao PROPONENTE o acompanhamento das informações disponíveis no site [https:// http://joviânia.go.gov.br/](https://http://joviânia.go.gov.br/) e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia-GO.

20.1 Fazem parte, integram e compõe o presente edital, os anexos como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I - Relação de documentos obrigatórios para inscrição

Anexo II - Quadro com cargos atribuições e remuneração pessoa física e jurídica

Anexo III – Declaração de não proprietário, administrador ou direitante de entidades conveniadas.

Anexo IV – Carta Proposta e Declarações

Anexo V - Minuta Contratual

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Pontuação da análise curricular

Joviânia-GO, 25 de fevereiro de 2026.

ROUDISON SABINO MUNIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os profissionais interessados deverão para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento como **pessoa física**, apresentar **01 (uma) cópia**, através do protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Edital, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

01	Documento de identificação com foto contendo número de RG	
02	Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral poderá ser emitido pelo o site: www.receita.fazenda.gov.br/serviços/CPF/consultasituacao/consultapublica.asp .	
03	Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral atualizada emitida no site do TRE	
04	Documento com número do PIS ou PASEP	
05	Reservista/ Certificado de Dispensa (sexo masculino)	
06	Certidão de casamento (se houver)	
07	Certidão de nascimento de filhos até 18 anos (para fins de recolhimento de IRRF)	
08	Comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses)	
09	Cartão ou documento idôneo com número de conta	
10	Carteira Profissional ou Certidão do Conselho de Classe Regional de classe OBS: O postulante ao credenciamento que não estiver devidamente inscrito no Conselho Profissional não poderá ser credenciado. Aquele que possuir registro em conselho diverso a região do Estado de Goiás, terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação.	
11	Diploma ou Certificado de curso (com verso) exigido para o cargo	
12	Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas)	
13	Curriculum Vitae ou Lattes	
14	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br)	
15	Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da sede municipal do candidato	
16	Certidão Negativa de Débitos Inscrição em Dívida Ativa Estadual	
17	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada emitida no site (www.trt.jus.br)	
18	Declarações Preenchidas e devidamente Assinadas (Anexos)	



PESSOA JURÍDICA

01	Documento de identificação com foto contendo número de RG e CPF do profissional prestador dos serviços médicos	
02	Carteira Profissional ou Certidão do Conselho de Classe Regional OBS: O postulante ao credenciamento que não estiver devidamente inscrito no Conselho Profissional não poderá ser credenciado. Aquele que possuir registro em conselho diverso a região do Estado de Goiás, terá o prazo de 90 dias para regularizar a situação.	
03	Diploma ou Certificado de curso (com verso) exigido para o cargo	
04	Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas)	
05	Curriculum Vitae ou Lattes	
06	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	
07	Contrato social e suas alterações	
08	Cartão ou documento bancário com número de Conta Corrente de Pessoa Jurídica	
09	Declaração de informação da opção tributária da empresa	
10	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br)	
11	Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais atualizada da sede da empresa	
12	Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa atualizada emitida do Estado da empresa	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada emitida no site (www.trt.jus.br)	
14	Certificado de Regularidade do FGTS – CEF (Caixa Econômica Federal) atualizada emitida no site (www.caixa.gov.br)	
15	Declarações Preenchidas e devidamente Assinadas (Anexo III) (OBRIGATÓRIO SOB PENA DE ELIMINAÇÃO)	



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

ANEXO II

QUADRO COM CARGOS ATRIBUIÇÃO S E REMUNERAÇÃO PESSOA FISICA E JURIDICA.

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL
01	Odontólogo (a)	O profissional odontólogo credenciado será responsável pela prestação de serviços de assistência odontológica preventiva e curativa, realizando exames clínicos, diagnósticos e tratamentos das afecções bucais, executando procedimentos como restaurações, tratamentos endodônticos, periodontais, exodontias, aplicações preventivas e tratamentos de lesões. Deverá realizar atividades educativas e preventivas, executar cirurgias orais menores, registrar procedimentos em prontuário, emitir documentos pertinentes à sua competência, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever medicamentos quando necessário e realizar atendimentos de urgência. O profissional deverá seguir protocolos de biossegurança, trabalhar em equipe multidisciplinar, zelar pelos equipamentos, respeitar princípios éticos e legais, garantir confidencialidade das informações e manter-se atualizado em sua área de atuação, cumprindo a carga horária estabelecida e atuando nas unidades designadas pela instituição contratante conforme necessidade do serviço.	40h semanais	R\$ 4.000,00	ESF 301/302
02	Clinico geral	O profissional médico clínico geral será responsável pela prestação de serviços de assistência médica integral, realizando consultas e atendimentos médicos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, executando exames clínicos completos, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais básicos como suturas simples, drenagens superficiais e pequenas cirurgias.	Plantão 12h	R\$ 1.200,00	Hospital



ADM: 2025- 2028

PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		Deverá elaborar planos terapêuticos individualizados, prestar atendimentos de urgência e emergência, realizar notificações compulsórias de doenças, emitir atestados, laudos e pareceres quando solicitado, encaminhar pacientes para especialidades quando necessário, acompanhar a evolução dos casos tratados, participar de ações de vigilância epidemiológica e educação em saúde. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, trabalhar em equipe multidisciplinar, participar de reuniões técnicas quando convocado, seguir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações dos pacientes, manter-se atualizado cientificamente e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante conforme necessidade do serviço.			
03	Enfermeiro (a) Padrão	O profissional enfermeiro credenciado será responsável pela prestação de assistência de enfermagem integral, realizando consultas de enfermagem, procedimentos complexos, supervisão da equipe de enfermagem, implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem, execução de cuidados diretos a pacientes com quadros clínicos complexos, administração de medicamentos conforme prescrição médica e realização de curativos complexos. Deverá implementar ações para promoção da saúde, participar do planejamento da programação de saúde, realizar triagem e classificação de risco, executar procedimentos invasivos conforme protocolos, supervisionar processos de esterilização, gerenciar riscos assistenciais, realizar notificações de eventos adversos e controlar infecções. O profissional deverá registrar as atividades em prontuário, elaborar relatórios técnicos, desenvolver atividades de educação permanente, atuar em urgências, seguir normas de biossegurança, trabalhar em equipe multiprofissional, respeitar princípios éticos, garantir confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	40h semanais	R\$ 4.317,63	ESF/Hospital
04	Enfermeiro (a) Plantonista	Profissional de enfermagem habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), responsável pela assistência integral aos pacientes durante seu período de plantão, realizando procedimentos técnicos de enfermagem, administração de medicamentos,	Plantão 12h	R\$ 180,00	ESF/Hospital



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		monitoramento de sinais vitais, execução de protocolos assistenciais, coordenação da equipe técnica de enfermagem, gerenciamento de recursos materiais, registro e documentação de procedimentos em prontuário, participação em atendimentos de urgência e emergência, implementação de medidas de biossegurança, e atuação conforme os princípios éticos da profissão, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, em regime de escala a ser definida pela instituição, visando garantir assistência contínua e de qualidade aos pacientes.			
05	Enfermeiro (a) SAMU	O profissional enfermeiro SAMU será responsável pela assistência de enfermagem pré-hospitalar em situações de urgência e emergência, realizando avaliação rápida da cena e do paciente, estabelecendo prioridades de atendimento, executando procedimentos de suporte avançado de vida, administrando medicamentos conforme protocolos ou prescrição médica, realizando manobras de reanimação cardiopulmonar, intubação, punções venosas, monitorização cardíaca e controle de vias aéreas. Deverá coordenar ações da equipe de enfermagem durante o atendimento, realizar estabilização de pacientes críticos, executar imobilizações e contenções, controlar hemorragias, realizar curativos complexos em ambiente pré-hospitalar, auxiliar no transporte seguro de pacientes e registrar os procedimentos realizados. O profissional deverá seguir protocolos operacionais padronizados do SAMU, comunicar-se com a Central de Regulação Médica, trabalhar em equipe multiprofissional, zelar pela segurança da cena, manter-se atualizado em protocolos de atendimento pré-hospitalar, participar de capacitações e simulados, respeitar princípios éticos e legais, garantir confidencialidade das informações e cumprir a escala de plantão estabelecida, atuando nas unidades móveis designadas pela instituição contratante.	24/72h	R\$ 4.317,63	SAMU
06	Enfermeiro (a) SAMU Plantonista	Profissional de enfermagem habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com capacitação específica em atendimento pré-hospitalar móvel, responsável pela assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atuando no atendimento direto às vítimas, realizando procedimentos de enfermagem de alta complexidade, coordenando a equipe técnica durante as ocorrências, executando protocolos assistenciais específicos do APH, operando	Plantão 12h	R\$ 180,00	SAMU



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		equipamentos de suporte avançado de vida, administrando medicamentos conforme protocolos estabelecidos, realizando regulação médica sob supervisão, mantendo comunicação efetiva com a Central de Regulação, elaborando relatórios de atendimento, participando de capacitações e simulados, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados em regime de escala a ser definida pela instituição, demonstrando habilidade para tomada de decisões rápidas, controle emocional e capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar sob condições de estresse			
07	Médico pediatra	O profissional médico pediatra será responsável pela assistência médica integral à saúde da criança e do adolescente, realizando consultas e atendimentos pediátricos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, executando exame físico completo, avaliando crescimento e desenvolvimento, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme necessidade clínica e faixa etária, realizando procedimentos ambulatoriais básicos. Deverá elaborar planos terapêuticos individualizados, prestar atendimentos de urgência e emergência pediátricas, realizar acompanhamento de recém-nascidos, lactentes e crianças, avaliar calendário vacinal, diagnosticar e tratar doenças prevalentes na infância, orientar pais e responsáveis sobre cuidados com a saúde, alimentação e prevenção de acidentes. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, encaminhar para especialidades quando necessário, emitir atestados e relatórios médicos, participar de ações de vigilância epidemiológica, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos pediátricos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
08	Ginecologista/obstetra	O profissional médico ginecologista/obstetra será responsável pela assistência médica integral à saúde da mulher, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças ginecológicas e obstétricas, executando exames físicos completos, coleta de citologia oncótica, exames de mamas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais ginecológicos. Deverá	20h semanais	R\$ 20.000,00	ESF/Hospital



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		prestar assistência pré-natal de baixo e alto risco, acompanhar trabalho de parto e parto, realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas quando necessário, diagnosticar e tratar infecções, distúrbios hormonais, alterações do ciclo menstrual, climatério, neoplasias ginecológicas e doenças sexualmente transmissíveis. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, encaminhar para outros especialistas quando necessário, emitir laudos, pareceres e atestados, orientar sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
09	Ginecologista/obstetra Plantonista	O profissional médico ginecologista/obstetra será responsável pela assistência médica integral à saúde da mulher, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças ginecológicas e obstétricas, executando exames físicos completos, coleta de citologia oncológica, exames de mamas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais ginecológicos. Deverá prestar assistência pré-natal de baixo e alto risco, acompanhar trabalho de parto e parto, realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas quando necessário, diagnosticar e tratar infecções, distúrbios hormonais, alterações do ciclo menstrual, climatério, neoplasias ginecológicas e doenças sexualmente transmissíveis. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, encaminhar para outros especialistas quando necessário, emitir laudos, pareceres e atestados, orientar sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
10	Técnica (a) enfermagem	O profissional técnico(a) de enfermagem será responsável pela execução de atividades técnicas de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, realizando procedimentos como verificação de sinais vitais, administração	40h semanais	R\$ 3.022,73	ESF/hospital



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		de medicamentos conforme prescrição médica, instalação e monitoramento de soroterapia, realização de curativos, coleta de material para exames laboratoriais, administração de vacinas, preparação e esterilização de materiais, instrumentação cirúrgica em procedimentos de menor complexidade. Deverá prestar assistência ao paciente em todos os níveis de atenção, auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, realizar controle hídrico, oxigenoterapia, aspiração de vias aéreas, cuidados com ostomias, sondagens e drenos, participar da prevenção e controle de infecções. O profissional deverá registrar as atividades realizadas em prontuário, orientar pacientes sobre cuidados de saúde, auxiliar no controle de estoque de materiais, participar de campanhas de saúde, seguir normas de biossegurança, trabalhar em equipe multiprofissional, comunicar alterações no quadro dos pacientes, respeitar princípios éticos e legais da profissão, manter sigilo sobre informações dos pacientes e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
11	Técnica (a) enfermagem Plantonista	Profissional com formação técnica em enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), responsável por prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes sob supervisão do enfermeiro, executando procedimentos técnicos como administração de medicamentos, verificação de sinais vitais, realização de curativos, coleta de materiais para exames, preparação e esterilização de materiais, auxílio em procedimentos médicos, implementação de cuidados de higiene e conforto, monitoramento de pacientes, registro preciso das atividades em prontuário, controle e checagem de equipamentos e materiais do setor, participação em ações de educação em saúde, atuação em situações de urgência e emergência conforme protocolos estabelecidos, seguindo os princípios éticos e de biossegurança, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados em regime de escala a ser definida pela instituição, demonstrando compromisso com a humanização da assistência e trabalho em equipe multidisciplinar.	Plantão 12h	R\$ 140,00	ESF/hospital
12	Técnico (a) enfermagem com experiência em	Profissional com formação técnica em enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com experiência comprovada em Vigilância Epidemiológica, responsável por executar atividades técnicas de enfermagem voltadas ao apoio às ações de	40h semanais	R\$ 3.022,73	Núcleo de Vigilância epidemiológica - NVE



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

	Vigilância Epidemiológica	vigilância em saúde, atuando na identificação, notificação compulsória, investigação e acompanhamento de doenças, agravos e eventos de interesse epidemiológico, realizando coleta e registro de dados em sistemas oficiais de informação, apoio à busca ativa de casos e contatos, monitoramento de situações de risco à saúde pública, participação em campanhas de vacinação, ações preventivas e educativas, execução de procedimentos técnicos compatíveis com a função, conforme protocolos institucionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios e registros técnicos, observância rigorosa das normas éticas, de biossegurança e sigilo profissional, atuação integrada com equipes multiprofissionais e intersetoriais, com disponibilidade para cumprimento de jornada conforme escala definida pela instituição, inclusive em situações de surtos, epidemias, emergências em saúde pública, demonstrando comprometimento com a qualidade da informação, prevenção de agravos e proteção da saúde da população.			
13	Técnico em Radiologia	Profissional com formação técnica em Radiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), responsável por operar equipamentos de diagnóstico por imagem, realizando exames radiológicos convencionais e outros compatíveis com sua habilitação, preparando e posicionando pacientes conforme protocolos técnicos e normas de segurança, aplicando técnicas adequadas para obtenção de imagens de qualidade, observando rigorosamente os princípios de radioproteção e biossegurança, zelando pelo correto funcionamento, conservação e controle dos equipamentos e materiais radiológicos, realizando registros técnicos e preenchimento de laudos e formulários sob supervisão do profissional responsável, colaborando com equipes multiprofissionais, orientando pacientes quanto aos procedimentos a serem realizados, atuando em conformidade com a legislação vigente e normas do Conselho Profissional, com disponibilidade para atuação em regime de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala definida pela instituição, demonstrando compromisso com a ética profissional, a segurança do paciente e a qualidade dos serviços prestados.	20h semanais	R\$2.100,00	Hospital/ESF



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

14	Técnico em Radiologia Plantonista	Profissional com formação técnica em Radiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), responsável por executar exames de diagnóstico por imagem em regime de plantão, operando equipamentos radiológicos conforme protocolos técnicos e normas vigentes, preparando, orientando e posicionando pacientes para a realização de exames, aplicando técnicas adequadas para obtenção de imagens com qualidade diagnóstica, observando rigorosamente os princípios de radioproteção, biossegurança e segurança do paciente, realizando controle, checagem e conservação dos equipamentos e materiais radiológicos, efetuando registros técnicos e preenchimento de formulários e sistemas próprios do serviço, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais, prestando suporte às demandas de urgência e emergência, cumprindo a legislação específica e normas do Conselho Profissional, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala definida pela instituição, demonstrando compromisso com a ética profissional, a agilidade no atendimento e a qualidade dos serviços prestados.	Plantão 04h	R\$140,00	Hospital/ESF
15	Ortopedista	O profissional médico ortopedista será responsável pela prestação de assistência médica especializada em ortopedia e traumatologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de afecções do sistema musculoesquelético, executando exame físico ortopédico completo, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais como imobilizações, infiltrações articulares, reduções de luxações e fraturas simples. Deverá diagnosticar e tratar patologias ortopédicas congênitas, degenerativas, traumáticas e inflamatórias, realizar avaliação pré e pós-operatória, indicar tratamentos conservadores e cirúrgicos, acompanhar a evolução de pacientes ortopédicos, orientar sobre reabilitação e prevenção de lesões. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, encaminhar para fisioterapia e outras especialidades quando necessário, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
16	Fisioterapeuta	O profissional fisioterapeuta será responsável pela assistência fisioterapêutica integral, realizando avaliação cinético-funcional, identificando alterações e disfunções dos sistemas musculoesquelético, neurológico, cardiorrespiratório e vascular, elaborando diagnóstico fisioterapêutico, definindo objetivos e condutas terapêuticas, aplicando métodos e técnicas específicas para prevenção, recuperação e reabilitação. Deverá executar procedimentos como cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, mecanoterapia, hidroterapia, terapia manual, reeducação postural e funcional, treino de marcha e equilíbrio, reabilitação cardiorrespiratória e neurológica. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, elaborar planos terapêuticos individualizados, orientar pacientes e familiares sobre exercícios domiciliares, prescrever órteses e adaptações quando necessário, reavaliar periodicamente a evolução do tratamento, trabalhar em equipe multidisciplinar, participar de programas de prevenção e promoção da saúde, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	30h semanais	3.500,00	NASF
17	Farmacêutico	O profissional farmacêutico será responsável pela assistência farmacêutica integral, realizando seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos e produtos para saúde, avaliando prescrições médicas, identificando interações medicamentosas e incompatibilidades, realizando intervenções farmacêuticas quando necessário, dispensando medicamentos com orientações sobre uso correto, efeitos terapêuticos e adversos. Deverá executar atividades de farmacovigilância, notificando reações adversas, realizar controle de medicamentos sujeitos a controle especial, elaborar relatórios técnicos, desenvolver atividades de farmácia clínica, realizar seguimento farmacoterapêutico de pacientes, participar de comissões institucionais. O profissional deverá supervisionar processos de manipulação de medicamentos quando aplicável, elaborar procedimentos operacionais padrão, realizar controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, participar de programas de educação	30h semanais	3.500,00	Farmácia básica/hospital



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		em saúde, trabalhar em equipe multiprofissional, seguir normas sanitárias vigentes, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
18	Psiquiatra	O profissional médico psiquiatra será responsável pela assistência médica especializada em saúde mental, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos psiquiátricos, executando avaliação psicopatológica completa, anamnese psiquiátrica, exame do estado mental, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos psicotrópicos conforme quadro clínico, elaborando planos terapêuticos individualizados. Deverá diagnosticar e tratar transtornos mentais como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência química e outros distúrbios psiquiátricos, realizar intervenções em situações de crise, avaliar risco de suicídio e autoagressão, indicar internações psiquiátricas quando necessário, realizar acompanhamento ambulatorial. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, participar de reuniões de equipe multidisciplinar, realizar interconsultas em outros serviços de saúde, orientar familiares sobre o manejo de pacientes com transtornos mentais, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	Hospital/ESF
19	Cardiologista	O profissional médico cardiologista será responsável pela assistência médica especializada em cardiologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças cardiovasculares, executando exame físico cardiológico completo, solicitando e interpretando exames complementares como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, holter, MAPA e outros, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, elaborando planos terapêuticos individualizados. Deverá diagnosticar e tratar patologias como hipertensão arterial, doença arterial coronariana, arritmias, valvopatias, miocardiopatias, insuficiência cardíaca, cardiopatias congênitas em adultos e doenças da aorta, realizar	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		estratificação de risco cardiovascular, acompanhar pacientes cardiopatas crônicos, orientar sobre prevenção de fatores de risco. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, realizar interconsultas em outros serviços de saúde, encaminhar para procedimentos invasivos quando necessário, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
20	Médico Autorizador AIH	Profissional médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pela análise, avaliação e autorização de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizando a verificação da conformidade das solicitações de internação com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, análise da pertinência e adequação dos procedimentos solicitados, avaliação da compatibilidade entre diagnóstico, tratamento proposto e tempo de permanência hospitalar previsto, validação de laudos médicos e documentação complementar, emissão de pareceres técnicos fundamentados em casos de glosas ou pendências, participação em comissões de revisão de prontuários e auditoria, orientação às equipes assistenciais quanto aos critérios de elegibilidade para internação pelo SUS, elaboração de relatórios gerenciais sobre o perfil das internações autorizadas, contribuição para o aprimoramento dos fluxos de regulação assistencial, e atuação em conformidade com a legislação vigente do SUS e normas estabelecidas pela gestão local, demonstrando conhecimento aprofundado da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dos sistemas de informação hospitalar.	06h semanais	R\$ 1.500,00/mês	Hospital
21	Médico ESF 301, 302 e 303	O profissional médico do Programa Saúde da Família (PSF) será responsável pela assistência médica integral às famílias cadastradas em sua área de abrangência, realizando consultas clínicas a pacientes de todas as faixas etárias, executando ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, solicitando exames complementares, prescrevendo medicamentos e realizando	40h semanais	R\$ 16.000,00	ESF



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		procedimentos ambulatoriais básicos. Deverá realizar visitas domiciliares, prestar atendimentos de urgência dentro da resolutividade da unidade, encaminhar pacientes para serviços de maior complexidade quando necessário, acompanhar grupos específicos como hipertensos, diabéticos, gestantes e idosos. O profissional deverá registrar os atendimentos em prontuário e sistemas de informação vigentes, coordenar o cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade, participar do gerenciamento de insumos, realizar notificação de doenças compulsórias, trabalhar em equipe multidisciplinar, participar de atividades de educação permanente, desenvolver ações junto à comunidade, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão e cumprir a carga horária estabelecida.			
22	Dermatologista	O profissional médico dermatologista será responsável pela assistência médica especializada em dermatologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de afecções da pele, mucosas, cabelos e unhas, executando exame dermatológico completo, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico. Deverá diagnosticar e tratar patologias como dermatites, eczemas, psoríase, acne, infecções cutâneas, doenças sexualmente transmissíveis com manifestações dermatológicas, micoses, tumores benignos e malignos da pele, realizar procedimentos como biópsias cutâneas, crioterapia, eletrocauterização, curetagem e pequenas cirurgias dermatológicas. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, orientar sobre cuidados com a pele e prevenção de doenças dermatológicas, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	Hospital/ESF
23	Pediatra (Especialista: Neuropediatria)	Profissional médico com formação em Pediatria e especialização em Neurologia Pediátrica (Neuropediatria), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), responsável pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças neurológicas em pacientes desde o período neonatal até a adolescência, realizando avaliação clínica	Plantão	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		especializada, solicitação e interpretação de exames complementares (eletroencefalograma, neuroimagem, testes neurofisiológicos e genéticos), manejo de condições como epilepsia, transtornos do neurodesenvolvimento, cefaleias, distúrbios do movimento, doenças neuromusculares, malformações do sistema nervoso central, doenças neurodegenerativas, sequelas neurológicas, transtornos do espectro autista e outras condições neurológicas da infância, estabelecendo planos terapêuticos individualizados, prescrevendo medicamentos específicos, realizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos quando necessário, coordenando equipes multidisciplinares para reabilitação neurológica, emitindo relatórios e pareceres técnicos, participando de discussões de casos clínicos, e atuando em conformidade com os protocolos institucionais e diretrizes científicas atualizadas, com ênfase na abordagem humanizada e centrada na criança e sua família.			
24	Cirurgião (urologia)	O profissional médico cirurgião urologista será responsável pela assistência médica especializada em urologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de afecções do sistema urinário e reprodutor masculino, executando exame físico urológico completo, solicitando e interpretando exames complementares como ultrassonografia, tomografia, ressonância, uretrocistografia e estudos urodinâmicos, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico. Deverá diagnosticar e tratar patologias como litíase urinária, hiperplasia prostática, tumores urológicos, disfunções miccionais, infecções urinárias, disfunções sexuais masculinas, realizar procedimentos como cistoscopia, biópsia prostática, litotripsia, postectomia, vasectomia, orquiectomia, prostatectomia, nefrectomia, cistectomia e cirurgias reconstrutivas urológicas. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, realizar avaliação pré e pós-operatória, emitir laudos, pareceres e atestados, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital



PREFEITURA DE
JÓVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

25	Biomédico	O profissional biomédico será responsável pela realização de análises clínicas e exames laboratoriais, executando coleta e processamento de amostras biológicas, realizando exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos, hormonais e toxicológicos, interpretando resultados e emitindo laudos técnicos. Deverá realizar controle de qualidade interno e externo dos procedimentos, calibrar equipamentos laboratoriais, supervisionar processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, implementar novas metodologias diagnósticas, gerenciar o fluxo de trabalho do laboratório. O profissional deverá participar de programas de garantia da qualidade, manter registros adequados das análises realizadas, seguir normas de biossegurança, atuar em banco de sangue quando habilitado, realizar exames de citologia e análises moleculares, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	40h semanais	R\$ 4.000,00	Hospital
26	Biomédico Plantonista	O profissional biomédico será responsável pela realização de análises clínicas e exames laboratoriais, executando coleta e processamento de amostras biológicas, realizando exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos, hormonais e toxicológicos, interpretando resultados e emitindo laudos técnicos. Deverá realizar controle de qualidade interno e externo dos procedimentos, calibrar equipamentos laboratoriais, supervisionar processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, implementar novas metodologias diagnósticas, gerenciar o fluxo de trabalho do laboratório. O profissional deverá participar de programas de garantia da qualidade, manter registros adequados das análises realizadas, seguir normas de biossegurança, atuar em banco de sangue quando habilitado, realizar exames de citologia e análises moleculares, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão (máximo 120)	R\$ 200,00	Hospital
27	Fonoaudiólogo(a)	O profissional fonoaudiólogo será responsável pela avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação humana,	20h semanais	R\$ 4.000,00	NASF



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		realizando anamnese e exame clínico fonoaudiológico, avaliando aspectos de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, elaborando plano terapêutico individualizado conforme necessidades identificadas. Deverá realizar terapia fonoaudiológica para reabilitação de alterações de fala, linguagem, voz, audição e deglutição, atuar na habilitação e reabilitação auditiva, realizar triagem auditiva neonatal, avaliar e reabilitar pacientes com disfagia, realizar terapia para distúrbios vocais e de fluência. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, elaborar relatórios e laudos técnicos, orientar familiares e cuidadores, desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde, realizar atendimentos individuais e em grupo, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
28	Condutor Socorrista SAMU	O profissional socorrista SAMU será responsável pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizando avaliação primária e secundária da vítima, executando manobras de suporte básico de vida, aplicando protocolos de atendimento conforme diretrizes do serviço, auxiliando na imobilização e transporte de pacientes. Deverá realizar procedimentos como controle de hemorragias, imobilização de fraturas, manejo de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, monitorização de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, assistência ao parto de emergência, atendimento a múltiplas vítimas. O profissional deverá preencher adequadamente as fichas de atendimento, zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais da ambulância, comunicar-se efetivamente com a central de regulação, realizar check-list diário da unidade móvel, atuar em situações de desastres, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	24/72h	R\$ 2.750,00	SAMU



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

29	Condutor Socorrista SAMU Plantonista	O profissional socorrista SAMU será responsável pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizando avaliação primária e secundária da vítima, executando manobras de suporte básico de vida, aplicando protocolos de atendimento conforme diretrizes do serviço, auxiliando na imobilização e transporte de pacientes. Deverá realizar procedimentos como controle de hemorragias, imobilização de fraturas, manejo de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, monitorização de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, assistência ao parto de emergência, atendimento a múltiplas vítimas. O profissional deverá preencher adequadamente as fichas de atendimento, zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais da ambulância, comunicar-se efetivamente com a central de regulação, realizar check-list diário da unidade móvel, atuar em situações de desastres, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 12h	R\$140,00/por plantão	SAMU
30	Oftalmologista	O profissional médico oftalmologista será responsável pela assistência médica especializada em oftalmologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças oculares, executando exame oftalmológico completo, incluindo acuidade visual, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia, refração, motilidade ocular e avaliação de campo visual. Deverá diagnosticar e tratar patologias como glaucoma, catarata, retinopatias, uveítes, estrabismo, conjuntivites, ceratites, degeneração macular, erros refrativos, realizar procedimentos como prescrição de lentes corretivas, aplicação de laser, cirurgias oculares, remoção de corpos estranhos e tratamento de trauma ocular. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, realizar avaliação pré e pós-operatória, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	Hospital



PREFEITURA DE
JOVIANIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

31	Clínica para reabilitação, tratamento e reinserção em sociedade para dependentes químicos	Estabelecimento de saúde especializado no atendimento integral a pessoas com transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, estruturado com equipe multiprofissional qualificada composta por médicos (psiquiatras e clínicos), enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e conselheiros em dependência química, oferecendo programa terapêutico individualizado que contempla desintoxicação assistida, manejo de comorbidades clínicas e psiquiátricas, abordagem psicoterapêutica (individual e grupal), terapia familiar, atividades de promoção de autocuidado, desenvolvimento de habilidades sociais, prevenção de recaídas, atividades ocupacionais e profissionalizantes, suporte para reinserção social e laboral, acompanhamento pós-alta, grupos de mútua ajuda, atividades esportivas e culturais, em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas, Resolução RDC nº 29/2011 da ANVISA e demais legislações vigentes, respeitando os direitos humanos e a dignidade dos usuários, com estrutura física adequada que inclui alojamentos separados por gênero, espaços para atividades terapêuticas, áreas de convivência, refeitório, e ambientes que garantam a segurança e o bem-estar dos pacientes durante todo o processo de recuperação e preparação para o retorno ao convívio familiar e comunitário	Integral	R\$ 2.500,00 mensais/paciente	Clínica
32	Clínica especializada em transportar e remoção compulsória/involuntária de pacientes dependentes químicos	Clínica especializada na prestação de serviços de transporte, remoção e encaminhamento compulsório e/ou involuntário de pacientes dependentes químicos, devidamente habilitada junto aos órgãos competentes, responsável por realizar a condução segura, humanizada e legalmente fundamentada de pacientes em situação de vulnerabilidade decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, mediante solicitação e autorização formal da autoridade competente ou responsável legal, observando rigorosamente a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas sanitárias e os princípios dos direitos humanos, contando com equipe multiprofissional capacitada para manejo clínico, psicológico e comportamental, utilizando veículos adequados, equipados e licenciados, adotando protocolos de segurança, contenção ética e não violenta quando estritamente necessária, garantindo a integridade física e emocional do paciente e de terceiros, assegurando o registro adequado das ocorrências, sigilo das informações e articulação com a rede de atenção psicossocial, com disponibilidade para atendimento conforme demanda e acionamento da administração	Até 50 remoções anuais	R\$1.500,00	-



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		pública, demonstrando compromisso com a legalidade, a dignidade da pessoa humana e a efetividade do cuidado em saúde.			
33	Terapeuta ocupacional	Profissional de saúde graduado em Terapia Ocupacional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), responsável pela avaliação, planejamento e execução de intervenções terapêuticas que visam desenvolver, restaurar e manter as capacidades funcionais e ocupacionais dos pacientes, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes de distúrbios genéticos, traumáticos, condições neurológicas, psiquiátricas ou de desenvolvimento, utilizando atividades significativas, adaptações ambientais, tecnologia assistiva, exercícios terapêuticos e técnicas específicas para promover independência nas atividades de vida diária, atividades instrumentais, trabalho, lazer, brincar e participação social, realizando atendimentos individuais e grupais, elaborando relatórios e pareceres técnicos, participando de equipes multidisciplinares, desenvolvendo ações de educação em saúde, orientação familiar e comunitária, e atuando em conformidade com os princípios éticos da profissão e as políticas públicas de saúde, com foco na funcionalidade, autonomia e qualidade de vida dos pacientes em diferentes faixas etárias e contextos assistenciais.	20h semanais	R\$ 6.000,00	NASF
34	Clínica para realização de endoscopia digestiva	Clínica especializada na realização de exames de endoscopia digestiva, devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, responsável pela execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos do trato digestivo alto e/ou baixo, utilizando equipamentos adequados e tecnologia compatível com as normas técnicas vigentes, contando com equipe multiprofissional habilitada, incluindo médico especialista, profissionais de enfermagem e apoio técnico, garantindo a segurança do paciente antes, durante e após os procedimentos, com adoção de protocolos assistenciais, de biossegurança, controle de infecção, sedação quando indicada e monitoramento clínico, assegurando o adequado processamento, desinfecção e esterilização dos equipamentos, elaboração e entrega de laudos e registros técnicos, observância rigorosa da legislação sanitária, das normas éticas e dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com disponibilidade para atendimento conforme demanda da administração pública, demonstrando	-	R\$300,00/Por Exame	



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		compromisso com a qualidade diagnóstica, a segurança assistencial e a humanização do atendimento.			
35	Psicólogo	Profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), responsável por prestar atendimento psicológico individual e/ou em grupo, realizando avaliação, acompanhamento e intervenção psicológica em usuários dos serviços públicos de saúde, assistência social ou áreas correlatas, utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente, elaborando registros, relatórios e pareceres técnicos quando necessário, atuando na promoção da saúde mental, prevenção de agravos psíquicos e reabilitação psicossocial, participando de ações interdisciplinares e multiprofissionais, desenvolvendo atividades educativas, terapêuticas e de orientação a indivíduos, famílias e comunidades, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação vigente, com disponibilidade para cumprimento de carga horária ou atendimentos conforme escala e demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a humanização do cuidado, o respeito à diversidade e a qualidade dos serviços prestados.	30h semanais	R\$3.200,00	NASF
36	Psicólogo com especialização e/ou experiência comprovada em ABA + TCC	Profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com especialização e/ou experiência comprovada em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), responsável por realizar avaliação, planejamento e intervenção psicológica individual e/ou em grupo, utilizando técnicas baseadas em evidências científicas, voltadas ao desenvolvimento comportamental, cognitivo e emocional dos usuários, especialmente em contextos de transtornos do neurodesenvolvimento, saúde mental e reabilitação psicossocial, elaborando planos terapêuticos, relatórios e registros técnicos, acompanhando a evolução dos atendimentos, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais e familiares, participando de ações educativas, orientativas e interdisciplinares, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação vigente, com disponibilidade para atendimentos conforme carga horária, escala ou demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a qualidade técnica, a humanização do cuidado e a efetividade das intervenções psicológicas.	30h semanais	R\$3.200,00	NASF



PREFEITURA DE
JOVIANIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

37	Neuropsicólogo (Avaliação Neuropsicológica)	Profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com especialização em Neuropsicologia, responsável pela realização de avaliação neuropsicológica composta por no mínimo 8 (oito) sessões por paciente, mediante aplicação, correção e interpretação de testes, escalas e instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, destinados à investigação do funcionamento cognitivo, comportamental e emocional, elaboração de hipóteses diagnósticas e subsídios ao planejamento terapêutico, incluindo entrevistas, observações clínicas e devolutiva técnica, com elaboração de laudos, pareceres e relatórios fundamentados, em conformidade com protocolos científicos, normas éticas e legislação vigente, assegurando o sigilo profissional, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais, familiares e rede de atenção, com disponibilidade para atendimento conforme demanda definida pela instituição, demonstrando rigor técnico, responsabilidade profissional e compromisso com a qualidade, fidedignidade e humanização do processo avaliativo.	60 avaliações anuais	R\$1.700,00 por avaliação (Cada avaliação deverá ser composta por no mínimo 8 sessões)	NASF
38	Musicoterapeuta	Profissional com formação superior em Musicoterapia, devidamente habilitado conforme a legislação vigente, responsável por planejar, executar e avaliar intervenções musicoterapêuticas individuais e/ou em grupo, utilizando recursos sonoro-musicais, técnicas expressivas, receptivas e interativas com finalidade terapêutica, voltadas à promoção da saúde, reabilitação, desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comunicacional dos usuários, atuando em diferentes contextos de atenção à saúde e assistência, elaborando registros, relatórios e planos terapêuticos, participando de ações interdisciplinares e multiprofissionais, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e as normas técnicas aplicáveis, com disponibilidade para atendimentos conforme carga horária, escala ou demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a humanização do cuidado, inclusão social e qualidade dos serviços prestados.	30h semanais	R\$3.200,00	NASF
39	Nutricionista	Profissional com formação superior em Nutrição, devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), responsável por realizar avaliação nutricional, elaboração, prescrição e acompanhamento de planos alimentares individualizados, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação do estado nutricional dos usuários,	30h semanais	R\$3.200,00	NASF



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

		atuando em consonância com as diretrizes e políticas públicas de saúde, realizando orientações nutricionais individuais e/ou coletivas, acompanhamento de grupos específicos, elaboração de relatórios e registros técnicos, participação em ações educativas, preventivas e interdisciplinares, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação vigente, com disponibilidade para atendimentos conforme carga horária, escala ou demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a qualidade técnica, a segurança alimentar e nutricional e a humanização do cuidado.			
--	--	--	--	--	--

- 1. Os horários de atuação dos profissionais credenciados será definido pela Secretaria Municipal de Saúde conforme cronograma a ser elaborado.**
2. Os valores unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.
3. O local de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
JOVIÂNIA
O SER HUMANO EM PRIMEIRO LUGAR

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
ADM: 2025-2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia-GO que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS CONVENIADOS com a Prefeitura Municipal de Joviânia de Goiás, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Data, Cidade, Ano

Assinatura do Candidato

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER PREENCHIDA SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, SE FOR EMPRESA PREENCHER COM A LOGO PROPRIA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA E DECLARAÇÕES

A

Secretaria Municipal de Saúde de Joviânia, Goiás.

A/C Agente de Contratação

EMPRESA/NOME:	
CNPJ: (EM CASO DE PJ)	
REPRESENTANTE: (EM CASO DE PJ)	
CPF:	
RG (PF):	
ENDEREÇO:	
FONE:	
E-MAIL:	
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:	
CONSELHO PROFISSIONAL:	
PIS/PASEP	

Pela Presente Proposta de Serviços, ofertamos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Joviânia, Goiás, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de:



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

Tipo de Serviço / Especialidade:

E ainda, **DECLARA**, sob as penas da lei, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, para fins de participação no presente credenciamento, que:

I - que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. De acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

II- que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

III- conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.

IV- Que o registro de frequência das horas e/ou plantões trabalhados poderão ser aferidos por meio de ponto eletrônico/registro com assinatura;

V- Que os dados (nome, especialidade, horário de início e término da jornada de trabalho, registro de frequência, etc.) poderão ser disponibilizados em quadros informativos afixados nas dependência das unidades de saúde em locais visíveis aos cidadãos, que poderão consulta-lo a qualquer momento

VI – Que será disponibilizado a qualquer cidadão, o registro de frequência da jornada realizada;

VII – Que será disponibilizado em meio eletrônico (internet) dia, local e horário de atendimento realizado;

VIII – Que deverá ser fornecido a qualquer cidadão CERTIDÃO ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo da recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem.

IX – Estar ciente de que fui contratado para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Saúde exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei 14.133/21.

X – () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público;



ESTADO DE GOÍAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

XI – () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) _____ órgão _____;

XII – () está ou () não está aposentado(a) em qualquer cargo/ emprego público;

XIII – () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/ emprego Público.

_____, ____ de _____ 20____

Nome: _____

CPF CNPJ sob o n. _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ____/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E _____.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE Joviânia**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com endereço, na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Gestor, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita pelo CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, _____, neste ato denominado (a) CREDENCIADO, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução Normativa nº 008/23, do Tribunal de Contas dos Municípios, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços _____ (informar cargo de ocupação, local que será exercida a função) com carga horaria de _____ horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

I O (A) CONTRATADO (A) deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

II Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) CONTRATADO (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I. O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

II. O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor de R\$ _____ (_____);

III. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ _____ (_____);

IV. Os pagamentos acontecerão até o 15º (decimo quinto) dia útil, contado da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

V. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO (A), que deverá indicar o número de conta e banco;

VI. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VII. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

VIII. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

IX. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias: _____

II. O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 105 Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor/fiscal de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

II - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

IV - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

V - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I. O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II O CREDENCIADO se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

III O CREDENCIADO se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

IV. O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

V O CREDENCIADO se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Joviânia.

VIII. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Joviânia, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Joviânia.

IX. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

I - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

II - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III - O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

IV - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CONTRATANTE poderá,



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA**

garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;
- c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados

- necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
- II. Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;
- III. É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
- IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- V. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

I O Foro do presente contrato é o da cidade de Joviânia - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Joviânia-GO , XX de XXXXXXX de 2025.

OBS: DOCUMENTO APENAS PARA CONHECIMENTO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO. NÃO PRECISA SER PREENCHIDO PELO INTERESSADO

Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIANTE

CREDENCIADO (A)

CPF/CNPJ Nº. 000.000.000-00

Testemunhas:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Chamamento de profissionais (pessoa física ou pessoa jurídica) e/ou estabelecimentos para a prestação de serviços complementares de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2.** Os cargos, carga horária e respectivas remunerações, encontram-se descritos abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOCAL
1	Odontólogo (a)	O profissional odontólogo credenciado será responsável pela prestação de serviços de assistência odontológica preventiva e curativa, realizando exames clínicos, diagnósticos e tratamentos das afecções bucais, executando procedimentos como restaurações, tratamentos endodônticos, periodontais, exodontias, aplicações preventivas e tratamentos de lesões. Deverá realizar atividades educativas e preventivas, executar cirurgias orais menores, registrar procedimentos em prontuário, emitir documentos pertinentes à sua competência, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever medicamentos quando necessário e realizar atendimentos de urgência. O profissional deverá seguir protocolos de biossegurança, trabalhar em equipe multidisciplinar, zelar pelos equipamentos, respeitar princípios éticos e legais, garantir confidencialidade das informações e manter-se atualizado em sua área de atuação, cumprindo a carga horária estabelecida e atuando nas unidades designadas pela instituição contratante conforme necessidade do serviço.	40h semanais	R\$ 4.000,00	ESF 301/302
2	Clinico geral	O profissional médico clínico geral será responsável pela prestação de serviços de assistência médica integral, realizando consultas e atendimentos médicos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, executando exames clínicos completos, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais básicos como suturas simples, drenagens superficiais e pequenas cirurgias. Deverá elaborar planos terapêuticos individualizados, prestar atendimentos de urgência e emergência, realizar notificações compulsórias de doenças, emitir atestados, laudos e pareceres quando solicitado, encaminhar pacientes para especialidades quando necessário, acompanhar a evolução dos casos tratados, participar de ações de vigilância	Plantão 12h	R\$ 1.200,00	Hospital



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		epidemiológica e educação em saúde. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, trabalhar em equipe multidisciplinar, participar de reuniões técnicas quando convocado, seguir protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações dos pacientes, manter-se atualizado cientificamente e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante conforme necessidade do serviço.			
3	Enfermeiro (a) Padrão	O profissional enfermeiro credenciado será responsável pela prestação de assistência de enfermagem integral, realizando consultas de enfermagem, procedimentos complexos, supervisão da equipe de enfermagem, implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem, execução de cuidados diretos a pacientes com quadros clínicos complexos, administração de medicamentos conforme prescrição médica e realização de curativos complexos. Deverá implementar ações para promoção da saúde, participar do planejamento da programação de saúde, realizar triagem e classificação de risco, executar procedimentos invasivos conforme protocolos, supervisionar processos de esterilização, gerenciar riscos assistenciais, realizar notificações de eventos adversos e controlar infecções. O profissional deverá registrar as atividades em prontuário, elaborar relatórios técnicos, desenvolver atividades de educação permanente, atuar em urgências, seguir normas de biossegurança, trabalhar em equipe multiprofissional, respeitar princípios éticos, garantir confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	40h semanais	R\$ 4.317,63	ESF/Hospital
4	Enfermeiro (a) Plantonista	Profissional de enfermagem habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), responsável pela assistência integral aos pacientes durante seu período de plantão, realizando procedimentos técnicos de enfermagem, administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, execução de protocolos assistenciais, coordenação da equipe técnica de enfermagem, gerenciamento de recursos materiais, registro e documentação de procedimentos em prontuário, participação em atendimentos de urgência e emergência, implementação de medidas de biossegurança, e atuação conforme os princípios éticos da profissão, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, em regime de escala a ser definida pela instituição,	R\$ 180,0 Plantão 12h	R\$ 180,00	ESF/Hospital



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		visando garantir assistência contínua e de qualidade aos pacientes.			
5	Enfermeir o (a) SAMU	O profissional enfermeiro SAMU será responsável pela assistência de enfermagem pré-hospitalar em situações de urgência e emergência, realizando avaliação rápida da cena e do paciente, estabelecendo prioridades de atendimento, executando procedimentos de suporte avançado de vida, administrando medicamentos conforme protocolos ou prescrição médica, realizando manobras de reanimação cardiopulmonar, intubação, punções venosas, monitorização cardíaca e controle de vias aéreas. Deverá coordenar ações da equipe de enfermagem durante o atendimento, realizar estabilização de pacientes críticos, executar imobilizações e contenções, controlar hemorragias, realizar curativos complexos em ambiente pré-hospitalar, auxiliar no transporte seguro de pacientes e registrar os procedimentos realizados. O profissional deverá seguir protocolos operacionais padronizados do SAMU, comunicar-se com a Central de Regulação Médica, trabalhar em equipe multiprofissional, zelar pela segurança da cena, manter-se atualizado em protocolos de atendimento pré-hospitalar, participar de capacitações e simulados, respeitar princípios éticos e legais, garantir confidencialidade das informações e cumprir a escala de plantão estabelecida, atuando nas unidades móveis designadas pela instituição contratante.	24/72h	R\$ 4.317,63	SAMU
6	Enfermeir o (a) SAMU Plantonist a	Profissional de enfermagem habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com capacitação específica em atendimento pré-hospitalar móvel, responsável pela assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atuando no atendimento direto às vítimas, realizando procedimentos de enfermagem de alta complexidade, coordenando a equipe técnica durante as ocorrências, executando protocolos assistenciais específicos do APH, operando equipamentos de suporte avançado de vida, administrando medicamentos conforme protocolos estabelecidos, realizando regulação médica sob supervisão, mantendo comunicação efetiva com a Central de Regulação, elaborando relatórios de atendimento, participando de capacitações e simulados, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados em regime de escala a ser definida pela instituição, demonstrando habilidade para tomada de decisões rápidas, controle emocional e	Plantão 12h	R\$ 180,00	SAMU



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar sob condições de estresse			
7	Médico pediatra	O profissional médico pediatra será responsável pela assistência médica integral à saúde da criança e do adolescente, realizando consultas e atendimentos pediátricos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, executando exame físico completo, avaliando crescimento e desenvolvimento, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme necessidade clínica e faixa etária, realizando procedimentos ambulatoriais básicos. Deverá elaborar planos terapêuticos individualizados, prestar atendimentos de urgência e emergência pediátricas, realizar acompanhamento de recém-nascidos, lactentes e crianças, avaliar calendário vacinal, diagnosticar e tratar doenças prevalentes na infância, orientar pais e responsáveis sobre cuidados com a saúde, alimentação e prevenção de acidentes. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, encaminhar para especialidades quando necessário, emitir atestados e relatórios médicos, participar de ações de vigilância epidemiológica, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos pediátricos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
8	Ginecologista/obstetra	O profissional médico ginecologista/obstetra será responsável pela assistência médica integral à saúde da mulher, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças ginecológicas e obstétricas, executando exames físicos completos, coleta de citologia oncológica, exames de mamas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais ginecológicos. Deverá prestar assistência pré-natal de baixo e alto risco, acompanhar trabalho de parto e parto, realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas quando necessário, diagnosticar e tratar infecções, distúrbios hormonais, alterações do ciclo menstrual, climatério, neoplasias ginecológicas e doenças sexualmente transmissíveis. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, encaminhar para outros especialistas quando necessário, emitir laudos, pareceres e atestados, orientar sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais	20h semanais	R\$ 20.000,00	ESF/Hospital



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
9	Ginecologista/obstetra a Plantonista	O profissional médico ginecologista/obstetra será responsável pela assistência médica integral à saúde da mulher, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças ginecológicas e obstétricas, executando exames físicos completos, coleta de citologia oncológica, exames de mamas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais ginecológicos. Deverá prestar assistência pré-natal de baixo e alto risco, acompanhar trabalho de parto e parto, realizar cirurgias ginecológicas e obstétricas quando necessário, diagnosticar e tratar infecções, distúrbios hormonais, alterações do ciclo menstrual, climatério, neoplasias ginecológicas e doenças sexualmente transmissíveis. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, encaminhar para outros especialistas quando necessário, emitir laudos, pareceres e atestados, orientar sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
10	Técnica (a) enfermagem	O profissional técnico(a) de enfermagem será responsável pela execução de atividades técnicas de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, realizando procedimentos como verificação de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, instalação e monitoramento de soroterapia, realização de curativos, coleta de material para exames laboratoriais, administração de vacinas, preparação e esterilização de materiais, instrumentação cirúrgica em procedimentos de menor complexidade. Deverá prestar assistência ao paciente em todos os níveis de atenção, auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, realizar controle hídrico, oxigenoterapia, aspiração de vias aéreas, cuidados com ostomias, sondagens e drenos, participar da prevenção e controle de infecções. O profissional deverá registrar as atividades realizadas em prontuário, orientar pacientes sobre cuidados de saúde, auxiliar no controle de estoque de materiais, participar de campanhas de saúde, seguir normas de biossegurança, trabalhar em equipe	40h semanais	R\$ 3.022,73	ESF/hospital



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		multiprofissional, comunicar alterações no quadro dos pacientes, respeitar princípios éticos e legais da profissão, manter sigilo sobre informações dos pacientes e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
11	Técnica (a) enfermeira Plantonista	Profissional com formação técnica em enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), responsável por prestar assistência de enfermagem direta aos pacientes sob supervisão do enfermeiro, executando procedimentos técnicos como administração de medicamentos, verificação de sinais vitais, realização de curativos, coleta de materiais para exames, preparação e esterilização de materiais, auxílio em procedimentos médicos, implementação de cuidados de higiene e conforto, monitoramento de pacientes, registro preciso das atividades em prontuário, controle e checagem de equipamentos e materiais do setor, participação em ações de educação em saúde, atuação em situações de urgência e emergência conforme protocolos estabelecidos, seguindo os princípios éticos e de biossegurança, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados em regime de escala a ser definida pela instituição, demonstrando compromisso com a humanização da assistência e trabalho em equipe multidisciplinar.	Plantão 12h	R\$ 140,00	ESF/hospital
12	Técnico (a) enfermeiro com experiência em Vigilância Epidemiológica	Profissional com formação técnica em enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com experiência comprovada em Vigilância Epidemiológica, responsável por executar atividades técnicas de enfermagem voltadas ao apoio às ações de vigilância em saúde, atuando na identificação, notificação compulsória, investigação e acompanhamento de doenças, agravos e eventos de interesse epidemiológico, realizando coleta e registro de dados em sistemas oficiais de informação, apoio à busca ativa de casos e contatos, monitoramento de situações de risco à saúde pública, participação em campanhas de vacinação, ações preventivas e educativas, execução de procedimentos técnicos compatíveis com a função, conforme protocolos institucionais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboração de relatórios e registros técnicos, observância rigorosa das normas éticas, de biossegurança e sigilo profissional, atuação integrada com equipes multiprofissionais e intersetoriais, com disponibilidade para cumprimento de jornada conforme escala definida pela instituição, inclusive em situações de surtos, epidemias, emergências em saúde pública, demonstrando comprometimento com a qualidade	40h semanais	R\$ 3.022,73	Núcleo de Vigilância epidemiológica - NVE



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		da informação, prevenção de agravos e proteção da saúde da população.			
13	Técnico em Radiologia	Profissional com formação técnica em Radiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), responsável por operar equipamentos de diagnóstico por imagem, realizando exames radiológicos convencionais e outros compatíveis com sua habilitação, preparando e posicionando pacientes conforme protocolos técnicos e normas de segurança, aplicando técnicas adequadas para obtenção de imagens de qualidade, observando rigorosamente os princípios de radioproteção e biossegurança, zelando pelo correto funcionamento, conservação e controle dos equipamentos e materiais radiológicos, realizando registros técnicos e preenchimento de laudos e formulários sob supervisão do profissional responsável, colaborando com equipes multiprofissionais, orientando pacientes quanto aos procedimentos a serem realizados, atuando em conformidade com a legislação vigente e normas do Conselho Profissional, com disponibilidade para atuação em regime de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala definida pela instituição, demonstrando compromisso com a ética profissional, a segurança do paciente e a qualidade dos serviços prestados.	R\$2.100,002 0h semanais	R\$2.100,00	Hospital/ ESF
14	Técnico em Radiologia Plantonista	Profissional com formação técnica em Radiologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), responsável por executar exames de diagnóstico por imagem em regime de plantão, operando equipamentos radiológicos conforme protocolos técnicos e normas vigentes, preparando, orientando e posicionando pacientes para a realização de exames, aplicando técnicas adequadas para obtenção de imagens com qualidade diagnóstica, observando rigorosamente os princípios de radioproteção, biossegurança e segurança do paciente, realizando controle, checagem e conservação dos equipamentos e materiais radiológicos, efetuando registros técnicos e preenchimento de formulários e sistemas próprios do serviço, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais, prestando suporte às demandas de urgência e emergência, cumprindo a legislação específica e normas do Conselho Profissional, com disponibilidade para cobertura de plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme escala definida pela instituição, demonstrando compromisso com a ética	Plantão 04h	R\$140,00	Hospital/ ESF



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		profissional, a agilidade no atendimento e a qualidade dos serviços prestados.			
15	Ortopedista	O profissional médico ortopedista será responsável pela prestação de assistência médica especializada em ortopedia e traumatologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de afecções do sistema musculoesquelético, executando exame físico ortopédico completo, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, realizando procedimentos ambulatoriais como imobilizações, infiltrações articulares, reduções de luxações e fraturas simples. Deverá diagnosticar e tratar patologias ortopédicas congênitas, degenerativas, traumáticas e inflamatórias, realizar avaliação pré e pós-operatória, indicar tratamentos conservadores e cirúrgicos, acompanhar a evolução de pacientes ortopédicos, orientar sobre reabilitação e prevenção de lesões. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, encaminhar para fisioterapia e outras especialidades quando necessário, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
16	Fisioterapeuta	O profissional fisioterapeuta será responsável pela assistência fisioterapêutica integral, realizando avaliação cinético-funcional, identificando alterações e disfunções dos sistemas musculoesquelético, neurológico, cardiorrespiratório e vascular, elaborando diagnóstico fisioterapêutico, definindo objetivos e condutas terapêuticas, aplicando métodos e técnicas específicas para prevenção, recuperação e reabilitação. Deverá executar procedimentos como cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia, mecanoterapia, hidroterapia, terapia manual, reeducação postural e funcional, treino de marcha e equilíbrio, reabilitação cardiorrespiratória e neurológica. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, elaborar planos terapêuticos individualizados, orientar pacientes e familiares sobre exercícios domiciliares, prescrever órteses e adaptações quando necessário, reavaliar periodicamente a evolução do tratamento, trabalhar em equipe multidisciplinar, participar de programas de prevenção e promoção da saúde, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade	30h semanais	R\$ 3.500,00	NASF



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
17	Farmacêutico	O profissional farmacêutico será responsável pela assistência farmacêutica integral, realizando seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos e produtos para saúde, avaliando prescrições médicas, identificando interações medicamentosas e incompatibilidades, realizando intervenções farmacêuticas quando necessário, dispensando medicamentos com orientações sobre uso correto, efeitos terapêuticos e adversos. Deverá executar atividades de farmacovigilância, notificando reações adversas, realizar controle de medicamentos sujeitos a controle especial, elaborar relatórios técnicos, desenvolver atividades de farmácia clínica, realizar seguimento farmacoterapêutico de pacientes, participar de comissões institucionais. O profissional deverá supervisionar processos de manipulação de medicamentos quando aplicável, elaborar procedimentos operacionais padrão, realizar controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, participar de programas de educação em saúde, trabalhar em equipe multiprofissional, seguir normas sanitárias vigentes, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	30h semanais	Farmácia básica/hos pital R\$ 3.500,00	Farmácia a básica/h ospital
18	Psiquiatra	O profissional médico psiquiatra será responsável pela assistência médica especializada em saúde mental, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de transtornos psiquiátricos, executando avaliação psicopatológica completa, anamnese psiquiátrica, exame do estado mental, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos psicotrópicos conforme quadro clínico, elaborando planos terapêuticos individualizados. Deverá diagnosticar e tratar transtornos mentais como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência química e outros distúrbios psiquiátricos, realizar intervenções em situações de crise, avaliar risco de suicídio e autoagressão, indicar internações psiquiátricas quando necessário, realizar acompanhamento ambulatorial. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, participar de reuniões de equipe multidisciplinar, realizar interconsultas em outros serviços de saúde, orientar familiares sobre o manejo de pacientes	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	Hospital/ ESF



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		com transtornos mentais, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
19	Cardiologista	O profissional médico cardiologista será responsável pela assistência médica especializada em cardiologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças cardiovasculares, executando exame físico cardiológico completo, solicitando e interpretando exames complementares como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, holter, MAPA e outros, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico, elaborando planos terapêuticos individualizados. Deverá diagnosticar e tratar patologias como hipertensão arterial, doença arterial coronariana, arritmias, valvopatias, miocardiopatias, insuficiência cardíaca, cardiopatias congênitas em adultos e doenças da aorta, realizar estratificação de risco cardiovascular, acompanhar pacientes cardiopatas crônicos, orientar sobre prevenção de fatores de risco. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, realizar interconsultas em outros serviços de saúde, encaminhar para procedimentos invasivos quando necessário, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
20	Médico Autorizador AIH	Profissional médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pela análise, avaliação e autorização de Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizando a verificação da conformidade das solicitações de internação com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, análise da pertinência e adequação dos procedimentos solicitados, avaliação da compatibilidade entre diagnóstico, tratamento proposto e tempo de permanência hospitalar previsto, validação de laudos médicos e documentação complementar, emissão de pareceres técnicos fundamentados em casos de dúvidas ou pendências, participação em comissões de revisão de prontuários e auditoria, orientação às equipes assistenciais quanto aos critérios de elegibilidade para internação pelo SUS, elaboração de relatórios gerenciais sobre o perfil das	06h semanais	R\$ 1.500,00/ mês	Hospital



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		internações autorizadas, contribuição para o aprimoramento dos fluxos de regulação assistencial, e atuação em conformidade com a legislação vigente do SUS e normas estabelecidas pela gestão local, demonstrando conhecimento aprofundado da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e dos sistemas de informação hospitalar.			
21	Médico ESF 301, 302 e 303	O profissional médico do Programa Saúde da Família (PSF) será responsável pela assistência médica integral às famílias cadastradas em sua área de abrangência, realizando consultas clínicas a pacientes de todas as faixas etárias, executando ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, solicitando exames complementares, prescrevendo medicamentos e realizando procedimentos ambulatoriais básicos. Deverá realizar visitas domiciliares, prestar atendimentos de urgência dentro da resolutividade da unidade, encaminhar pacientes para serviços de maior complexidade quando necessário, acompanhar grupos específicos como hipertensos, diabéticos, gestantes e idosos. O profissional deverá registrar os atendimentos em prontuário e sistemas de informação vigentes, coordenar o cuidado dos pacientes sob sua responsabilidade, participar do gerenciamento de insumos, realizar notificação de doenças compulsórias, trabalhar em equipe multidisciplinar, participar de atividades de educação permanente, desenvolver ações junto à comunidade, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão e cumprir a carga horária estabelecida.	40h semanais	R\$ 16.000,00	ESF
22	Dermatologista	O profissional médico dermatologista será responsável pela assistência médica especializada em dermatologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de afecções da pele, mucosas, cabelos e unhas, executando exame dermatológico completo, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico. Deverá diagnosticar e tratar patologias como dermatites, eczemas, psoríase, acne, infecções cutâneas, doenças sexualmente transmissíveis com manifestações dermatológicas, micoses, tumores benignos e malignos da pele, realizar procedimentos como biópsias cutâneas, crioterapia, eletro cauterização, curetagem e pequenas cirurgias dermatológicas. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, orientar sobre cuidados com a pele e prevenção de doenças dermatológicas, trabalhar em equipe	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	Hospital/ ESF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
23	Pediatra (Especialista: Neuropediatria)	Profissional médico com formação em Pediatria e especialização em Neurologia Pediátrica (Neuropediatria), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), responsável pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças neurológicas em pacientes desde o período neonatal até a adolescência, realizando avaliação clínica especializada, solicitação e interpretação de exames complementares (eletroencefalograma, neuroimagem, testes neurofisiológicos e genéticos), manejo de condições como epilepsia, transtornos do neurodesenvolvimento, cefaleias, distúrbios do movimento, doenças neuromusculares, malformações do sistema nervoso central, doenças neurodegenerativas, sequelas neurológicas, transtornos do espectro autista e outras condições neurológicas da infância, estabelecendo planos terapêuticos individualizados, prescrevendo medicamentos específicos, realizando procedimentos diagnósticos e terapêuticos quando necessário, coordenando equipes multidisciplinares para reabilitação neurológica, emitindo relatórios e pareceres técnicos, participando de discussões de casos clínicos, e atuando em conformidade com os protocolos institucionais e diretrizes científicas atualizadas, com ênfase na abordagem humanizada e centrada na criança e sua família.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital
24	Cirurgião (urologia)	O profissional médico cirurgião urologista será responsável pela assistência médica especializada em urologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de afecções do sistema urinário e reprodutor masculino, executando exame físico urológico completo, solicitando e interpretando exames complementares como ultrassonografia, tomografia, ressonância, uretrocistografia e estudos urodinâmicos, prescrevendo medicamentos conforme quadro clínico. Deverá diagnosticar e tratar patologias como litíase urinária, hiperplasia prostática, tumores urológicos, disfunções miccionais, infecções urinárias, disfunções sexuais masculinas, realizar procedimentos como cistoscopia, biópsia prostática, litotripsia, prostatectomia, vasectomia, orquiectomia, prostatectomia, nefrectomia, cistectomia e cirurgias reconstrutivas urológicas. O profissional deverá registrar adequadamente os	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	ESF/Hospital



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		atendimentos em prontuário, realizar avaliação pré e pós-operatória, emitir laudos, pareceres e atestados, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante			
25	Biomédico	O profissional biomédico será responsável pela realização de análises clínicas e exames laboratoriais, executando coleta e processamento de amostras biológicas, realizando exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos, hormonais e toxicológicos, interpretando resultados e emitindo laudos técnicos. Deverá realizar controle de qualidade interno e externo dos procedimentos, calibrar equipamentos laboratoriais, supervisionar processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, implementar novas metodologias diagnósticas, gerenciar o fluxo de trabalho do laboratório. O profissional deverá participar de programas de garantia da qualidade, manter registros adequados das análises realizadas, seguir normas de biossegurança, atuar em banco de sangue quando habilitado, realizar exames de citologia e análises moleculares, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	40h semanais	R\$ 4.000,00	Hospital
26	Biomédico Plantonista	O profissional biomédico será responsável pela realização de análises clínicas e exames laboratoriais, executando coleta e processamento de amostras biológicas, realizando exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos, hormonais e toxicológicos, interpretando resultados e emitindo laudos técnicos. Deverá realizar controle de qualidade interno e externo dos procedimentos, calibrar equipamentos laboratoriais, supervisionar processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos, implementar novas metodologias diagnósticas, gerenciar o fluxo de trabalho do laboratório. O profissional deverá participar de programas de garantia da qualidade, manter registros adequados das análises realizadas, seguir normas de biossegurança, atuar em banco de sangue quando habilitado, realizar exames de citologia e análises moleculares, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária	Plantão (máximo 120)	R\$ 200,00	Hospital



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.			
27	Fonoaudiólogo(a)	O profissional fonoaudiólogo será responsável pela avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação humana, realizando anamnese e exame clínico fonoaudiológico, avaliando aspectos de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição, elaborando plano terapêutico individualizado conforme necessidades identificadas. Deverá realizar terapia fonoaudiológica para reabilitação de alterações de fala, linguagem, voz, audição e deglutição, atuar na habilitação e reabilitação auditiva, realizar triagem auditiva neonatal, avaliar e reabilitar pacientes com disfagia, realizar terapia para distúrbios vocais e de fluência. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, elaborar relatórios e laudos técnicos, orientar familiares e cuidadores, desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde, realizar atendimentos individuais e em grupo, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	20h semanais	R\$ 4.000,00	NASF
28	Conductor Socorrista SAMU	O profissional socorrista SAMU será responsável pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizando avaliação primária e secundária da vítima, executando manobras de suporte básico de vida, aplicando protocolos de atendimento conforme diretrizes do serviço, auxiliando na imobilização e transporte de pacientes. Deverá realizar procedimentos como controle de hemorragias, imobilização de fraturas, manejo de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, monitorização de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, assistência ao parto de emergência, atendimento a múltiplas vítimas. O profissional deverá preencher adequadamente as fichas de atendimento, zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais da ambulância, comunicar-se efetivamente com a central de regulação, realizar check-list diário da unidade móvel, atuar em situações de desastres, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	24/72h	R\$ 2.750,00	SAMU



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

29	Conductor Socorrista SAMU Plantonista	O profissional socorrista SAMU será responsável pelo atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, realizando avaliação primária e secundária da vítima, executando manobras de suporte básico de vida, aplicando protocolos de atendimento conforme diretrizes do serviço, auxiliando na imobilização e transporte de pacientes. Deverá realizar procedimentos como controle de hemorragias, imobilização de fraturas, manejo de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, monitorização de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição médica, assistência ao parto de emergência, atendimento a múltiplas vítimas. O profissional deverá preencher adequadamente as fichas de atendimento, zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais da ambulância, comunicar-se efetivamente com a central de regulação, realizar check-list diário da unidade móvel, atuar em situações de desastres, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 12h	R\$140,00/ por plantão	SAMU
30	Oftalmologista	O profissional médico oftalmologista será responsável pela assistência médica especializada em oftalmologia, realizando consultas e atendimentos para diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças oculares, executando exame oftalmológico completo, incluindo acuidade visual, biomicroscopia, tonometria, fundoscopia, refração, motilidade ocular e avaliação de campo visual. Deverá diagnosticar e tratar patologias como glaucoma, catarata, retinopatias, uveítes, estrabismo, conjuntivites, ceratites, degeneração macular, erros refrativos, realizar procedimentos como prescrição de lentes corretivas, aplicação de laser, cirurgias oculares, remoção de corpos estranhos e tratamento de trauma ocular. O profissional deverá registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, emitir laudos, pareceres e atestados, realizar avaliação pré e pós-operatória, trabalhar em equipe multidisciplinar, seguir protocolos clínicos estabelecidos, respeitar princípios éticos e legais da profissão, garantir a confidencialidade das informações e cumprir a carga horária estabelecida, atuando nas unidades designadas pela instituição contratante.	Plantão 8h	R\$ 1.800,00	Hospital
31	Clínica para reabilitação, tratamento e	Estabelecimento de saúde especializado no atendimento integral a pessoas com transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, estruturado com equipe multiprofissional qualificada composta por médicos (psiquiatras e clínicos), enfermeiros, psicólogos, assistentes	Integral	R\$ 2.500,00 mensais/paciente	Clínica



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

	reinserção em sociedade para dependentes químicos	sociais, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e conselheiros em dependência química, oferecendo programa terapêutico individualizado que contempla desintoxicação assistida, manejo de comorbidades clínicas e psiquiátricas, abordagem psicoterapêutica (individual e grupal), terapia familiar, atividades de promoção de autocuidado, desenvolvimento de habilidades sociais, prevenção de recaídas, atividades ocupacionais e profissionalizantes, suporte para reinserção social e laboral, acompanhamento pós-alta, grupos de mútua ajuda, atividades esportivas e culturais, em conformidade com a Política Nacional sobre Drogas, Resolução RDC nº 29/2011 da ANVISA e demais legislações vigentes, respeitando os direitos humanos e a dignidade dos usuários, com estrutura física adequada que inclui alojamentos separados por gênero, espaços para atividades terapêuticas, áreas de convivência, refeitório, e ambientes que garantam a segurança e o bem-estar dos pacientes durante todo o processo de recuperação e preparação para o retorno ao convívio familiar e comunitário			
32	Clínica especializada em transportar e remoção compulsória/involuntária de dependentes químicos	Clínica especializada na prestação de serviços de transporte, remoção e encaminhamento compulsório e/ou involuntário de pacientes dependentes químicos, devidamente habilitada junto aos órgãos competentes, responsável por realizar a condução segura, humanizada e legalmente fundamentada de pacientes em situação de vulnerabilidade decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, mediante solicitação e autorização formal da autoridade competente ou responsável legal, observando rigorosamente a legislação vigente, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas sanitárias e os princípios dos direitos humanos, contando com equipe multiprofissional capacitada para manejo clínico, psicológico e comportamental, utilizando veículos adequados, equipados e licenciados, adotando protocolos de segurança, contenção ética e não violenta quando estritamente necessária, garantindo a integridade física e emocional do paciente e de terceiros, assegurando o registro adequado das ocorrências, sigilo das informações e articulação com a rede de atenção psicossocial, com disponibilidade para atendimento conforme demanda e acionamento da administração pública, demonstrando compromisso com a legalidade, a dignidade da pessoa humana e a efetividade do cuidado em saúde.	Até 50 remoções anuais	R\$1.500,00	-
33	Terapeuta ocupacional	Profissional de saúde graduado em Terapia Ocupacional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), responsável pela avaliação,	20h semanais	R\$ 6.000,00	NASF



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		planejamento e execução de intervenções terapêuticas que visam desenvolver, restaurar e manter as capacidades funcionais e ocupacionais dos pacientes, atuando na prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes de distúrbios genéticos, traumáticos, condições neurológicas, psiquiátricas ou de desenvolvimento, utilizando atividades significativas, adaptações ambientais, tecnologia assistiva, exercícios terapêuticos e técnicas específicas para promover independência nas atividades de vida diária, atividades instrumentais, trabalho, lazer, brincar e participação social, realizando atendimentos individuais e grupais, elaborando relatórios e pareceres técnicos, participando de equipes multidisciplinares, desenvolvendo ações de educação em saúde, orientação familiar e comunitária, e atuando em conformidade com os princípios éticos da profissão e as políticas públicas de saúde, com foco na funcionalidade, autonomia e qualidade de vida dos pacientes em diferentes faixas etárias e contextos assistenciais.			
34	Clínica para realização de endoscopia digestiva	Clínica especializada na realização de exames de endoscopia digestiva, devidamente registrada e licenciada junto aos órgãos competentes, responsável pela execução de procedimentos diagnósticos e terapêuticos do trato digestivo alto e/ou baixo, utilizando equipamentos adequados e tecnologia compatível com as normas técnicas vigentes, contando com equipe multiprofissional habilitada, incluindo médico especialista, profissionais de enfermagem e apoio técnico, garantindo a segurança do paciente antes, durante e após os procedimentos, com adoção de protocolos assistenciais, de biossegurança, controle de infecção, sedação quando indicada e monitoramento clínico, assegurando o adequado processamento, desinfecção e esterilização dos equipamentos, elaboração e entrega de laudos e registros técnicos, observância rigorosa da legislação sanitária, das normas éticas e dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), com disponibilidade para atendimento conforme demanda da administração pública, demonstrando compromisso com a qualidade diagnóstica, a segurança assistencial e a humanização do atendimento.	-	R\$300,00 Por Exames	-
35	Psicólogo	Profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), responsável por prestar atendimento psicológico individual e/ou em grupo, realizando avaliação, acompanhamento e intervenção psicológica em usuários dos serviços públicos de saúde, assistência social ou áreas	30h semanais	R\$3.200,00	NASF



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		correlatas, utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente, elaborando registros, relatórios e pareceres técnicos quando necessário, atuando na promoção da saúde mental, prevenção de agravos psíquicos e reabilitação psicossocial, participando de ações interdisciplinares e multiprofissionais, desenvolvendo atividades educativas, terapêuticas e de orientação a indivíduos, famílias e comunidades, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação vigente, com disponibilidade para cumprimento de carga horária ou atendimentos conforme escala e demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a humanização do cuidado, o respeito à diversidade e a qualidade dos serviços prestados.			
36	Psicólogo com especialização e/ou experiência a comprova da em ABA + TCC	Profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com especialização e/ou experiência comprovada em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), responsável por realizar avaliação, planejamento e intervenção psicológica individual e/ou em grupo, utilizando técnicas baseadas em evidências científicas, voltadas ao desenvolvimento comportamental, cognitivo e emocional dos usuários, especialmente em contextos de transtornos do neurodesenvolvimento, saúde mental e reabilitação psicossocial, elaborando planos terapêuticos, relatórios e registros técnicos, acompanhando a evolução dos atendimentos, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais e familiares, participando de ações educativas, orientativas e interdisciplinares, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação vigente, com disponibilidade para atendimentos conforme carga horária, escala ou demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a qualidade técnica, a humanização do cuidado e a efetividade das intervenções psicológicas.	30h semanais	R\$3.200,00	NASF
37	Neuropsicólogo (Avaliação Neuropsicológica)	Profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), com especialização em Neuropsicologia, responsável pela realização de avaliação neuropsicológica composta por no mínimo 8 (oito) sessões por paciente, mediante aplicação, correção e interpretação de testes, escalas e instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, destinados à investigação do funcionamento cognitivo, comportamental e emocional, elaboração de hipóteses diagnósticas e subsídios ao planejamento terapêutico, incluindo entrevistas,	60 avaliações anuais	R\$1.700,00 por avaliação (Cada avaliação deverá ser composta por no mínimo 8 sessões	NASF



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

		observações clínicas e devolutiva técnica, com elaboração de laudos, pareceres e relatórios fundamentados, em conformidade com protocolos científicos, normas éticas e legislação vigente, assegurando o sigilo profissional, atuando de forma integrada com equipes multiprofissionais, familiares e rede de atenção, com disponibilidade para atendimento conforme demanda definida pela instituição, demonstrando rigor técnico, responsabilidade profissional e compromisso com a qualidade, fidedignidade e humanização do processo avaliativo.			
38	Musicoterapeuta	Profissional com formação superior em Musicoterapia, devidamente habilitado conforme a legislação vigente, responsável por planejar, executar e avaliar intervenções musicoterapêuticas individuais e/ou em grupo, utilizando recursos sonoro-musicais, técnicas expressivas, receptivas e interativas com finalidade terapêutica, voltadas à promoção da saúde, reabilitação, desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comunicacional dos usuários, atuando em diferentes contextos de atenção à saúde e assistência, elaborando registros, relatórios e planos terapêuticos, participando de ações interdisciplinares e multiprofissionais, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e as normas técnicas aplicáveis, com disponibilidade para atendimentos conforme carga horária, escala ou demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a humanização do cuidado, inclusão social e qualidade dos serviços prestados.	30h semanais	R\$3.200,00	NASF
39	Nutricionista	Profissional com formação superior em Nutrição, devidamente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), responsável por realizar avaliação nutricional, elaboração, prescrição e acompanhamento de planos alimentares individualizados, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação do estado nutricional dos usuários, atuando em consonância com as diretrizes e políticas públicas de saúde, realizando orientações nutricionais individuais e/ou coletivas, acompanhamento de grupos específicos, elaboração de relatórios e registros técnicos, participação em ações educativas, preventivas e interdisciplinares, observando rigorosamente os princípios éticos, o sigilo profissional e a legislação vigente, com disponibilidade para atendimentos conforme carga horária, escala ou demanda definida pela instituição, demonstrando compromisso com a qualidade técnica, a segurança alimentar e nutricional e a humanização do cuidado.	30h semanais	R\$3.200,00	NASF

- 1.3.** Os valores unitários acima referidos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Os moldes de contratação para o fornecimento está disposto no art.79, da Lei 14.133/2021 e IN ° 008/2023 TCM/GO, mediante Credenciamento.
- 2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção a Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência.
- 2.3.** Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.
- 2.4.** A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão e dever da administração. Segundo a Constituição Federal, Artigo 196. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de saúde, e ainda, serviços complementares fora do município.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência desse credenciamento é até 31/12/2026, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2.** O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** São condições para credenciamento dos profissionais:
- 4.2.** O chamamento ocorrerá por ordem de classificação conforme análise curricular em cada especialidade.
- 4.3.** Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- 4.4.** Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 4.5.** A prestação de serviços complementares de saúde será realizada nas dependências/instalações e com os materiais, corpo clínico e recursos técnicos disponíveis

pelos próprios prestadores em suas clínicas/hospitais/laboratórios, em suas respectivas especialidades, procedimentos, serviços, quantidades e valores indicados em tabela anexa, sendo que o serviço deverá ser executado na sede da contratada.

- 4.6. Para as especialidades com atendimento *in-loco*, o credenciamento dar-se-á na forma de contratação de profissionais ou pessoas jurídicas para atendimentos e procedimentos complementares nas dependências da unidade de saúde da contratante em Joviânia-GO, com o uso de materiais e equipamentos fornecidos pela contratante. Em sede de contratos decorrentes deste credenciamento, firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei nº 14.133/2021, não será realizado nenhum pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.
- 4.7. Acórdão 9507/2017 – TCU – 2ª Câmara: “o credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde para atuarem tanto em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas”.
- 4.8. O(a) Contratado(a) deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas, isentando o Município de qualquer responsabilidade por serviços prestados em desacordo com tais Normas. – O contratado se torna responsável pelos serviços prestados.
- 4.9. Deverá manter profissional (is) suficiente (s) para a plena, perfeita e completa execução do serviço solicitado.
- 4.10. Caberá ao Gestor da Secretaria contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no documento de formalização de demanda.
- 5.3. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.5. Os credenciados serão obrigados a parar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 5.6. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 5.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de e-mail para este fim.
- 5.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DO MUNICÍPIO:

- 6.2. Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo de até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente.
- 6.3. Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo, sempre que necessário ou decidir ser conveniente e oportuno.
- 6.4. Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e racionalizar o uso dos serviços.
- 6.5. Exigir da empresa CREDENCIADA, a qualquer tempo, prestação de contas e informações sobre o objeto deste contrato e sua execução.
- 6.6. Aferir, mensalmente, a efetiva prestação dos serviços descritos no relatório mensal e nota(s) fiscal(is) apresentados pela empresa CREDENCIADA.
- 6.7. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.
- 6.8. Prestar aos CREDENCIADOS, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.9. DOS CREDENCIADOS:

- 6.10. Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, Código de Ética Médica (CEM), resoluções e disposições do Conselho Regional de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, bem como da legislação pertinente.
- 6.11. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.
- 6.12. Isentar o município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.
- 6.13. Manter profissionais suficientes para plena, perfeita e completa execução do objeto.
- 6.14. Designar preposto que o representará junto ao Município para atender às solicitações e dirimir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.



**ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA**

- 6.15.** Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.
- 6.16.** Emitir, mensalmente, nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços, além do relatório de produção.
- 6.17.** Os fechamentos dos plantões deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.
- 6.18.** Sugerir alterações na forma da prestação dos serviços a fim de melhorar e/ou aprimorar o atendimento à população e a racionalização do uso dos serviços.
- 6.19.** Receber tão-somente pelos serviços efetivamente prestados à população.
- 6.20.** Ciente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados, a empresa Credenciada deverá aceitar a supressão e/ou o aditamento legal do objeto deste procedimento.
- 6.21.** Aceitar, sempre que necessário, a readequação dos serviços e preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.22.** Manter os preços ofertados até finalização do contrato.
- 6.23.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.
- 6.24.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 6.25.** Comunicar o Município a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.
- 6.26.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal
- 6.27.** Os Médicos, deverá fazer o ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (quando for o caso).
- 6.28.** O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme contrato.
- 6.29.** Os plantões deverão ser prestados no Hospita Publico Municipal, conforme escala e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços a serem prestados serão na sede da prestadora dos serviços, especificamente nas dependências físicas dos Credenciados (Clínicas, Laboratórios), em favor da população deste Município, exceto em relação à contratação de serviços in-loco de profissionais, o qual será executado em unidades de saúde da contratante.
- 7.2.** Os serviços prestados pelos profissionais e unidades de saúde, junto aos usuários do SUS do município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

- 7.3. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos e serviços de consulta profissional da área, mediante direcionamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço ou procedimento, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.
- 7.5. Para as especialidades com atendimento in-loco, a escolha se dará conforme classificação em análise curricular, sendo criterios detalhados expostos em Edital de Chamamento.
- 7.5.1. Os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004 e que são objetos do presente credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Estabelecimento de Saúde Habilitado junto ao Ministério da Saúde pela Portaria nº 2.536/MS, de 28 de dezembro de 2016.
- 7.6. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
- 7.7. A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratado sem outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

8. FONTE DE PAGAMENTO (QDD)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE 102.000

9. DA AVALIAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 **Da avaliação:** Para habilitar ao credenciamento, o interessado, deverá apresentar junto a comissão de avaliação, através de envelope físico, devidamente lacrado e protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal de Joviânia todos os documentos necessários mencionados neste Edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades previstas neste Edital compatibilizando-se às necessidades das unidades de saúde do município e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do FMS.

§1º - somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste Edital.

§2º - a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.



9.2 Do credenciamento: Recepcionado os pedidos de cadastramento, a SMS promoverá a análise da documentação apresentada. O Credenciamento será realizado durante a vigência do edital: A ordem da convocação será realizada por meio de **Análise Curricular**, onde será avaliada experiência de exercício de atividade profissional na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área específica a que se concorre, nível de formação e capacitação profissional conforme pontuação constante em anexo.

9.3 Da análise curricular:

- a) A investigação da veracidade das informações contidas na documentação apresentada;
- b) Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um certificado e ou diploma não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação hábil seguindo os critérios deste Edital.

9.3.1. Os certificados e diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior brasileira.

9.3.2. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

9.3.3. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado somente será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

9.3.4 Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o (a) candidato (a) deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho.

9.3.5 Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

9.3.6 A declaração e a certidão mencionadas nas opções “a” e “b” do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.3.7 A declaração mencionada na opção “c” do subitem 9.3.5 deste edital, deverá ser emitida pelo contratante.

9.3.8. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano nem sobre posição de tempo, salvo, exclusivamente para critério de desempate conforme item 9.3.5 alínea “b” do referido Edital.

9.3.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.3.10. Cada título será considerado uma única vez.

10. DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL

10.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados mensalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:

I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;

II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Joviânia/GO e site da prefeitura: www.joviânia.go.gov.br por ordem de classificação conforme análise curricular.

III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133) e suas alterações posteriores;

IV – Os recursos deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Protocolo;

V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;

11. VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e o resultado será publicado Placar da Prefeitura de Joviânia e site da prefeitura: www.joviânia.go.gov.br

Joviânia-GO, 25 de fevereiro de 2026.

ROUDISON SABINO MUNIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA FINS DE ANÁLISE CURRICULAR

1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação curricular nível médio

ALINEA	Especificações	PARAMETROS		VALOR UNIT	TOTAL
A	experiência profissional	De 1 a 2 anos	empresa privada	10 pontos	210 pontos
		De 1 a 2 anos	em órgão publico	20 pontos	
		De 3 a 5 anos	empresa privada	30 pontos	
		De 3 a 5 anos	em órgão publico	40 pontos	
		acima de 5 anos	empresa privada	50 pontos	
		acima de 5 anos	em órgão publico	60 pontos	
B	Curso de aperfeiçoamento de no mínimo de 8hrs na área de atuação	Até 10 cursos		5 pontos cada curso	50 pontos
					Pontuação máxima 260 pontos

2. Quadro de atribuição de pontos para avaliação curricular nível superior

ALINEA	Especificações	PARAMETROS		VALOR UNIT	TOTAL
A	experiência profissional	De 1 a 2 anos	empresa privada	10 pontos	210 pontos
		De 1 a 2 anos	em órgão publico	20 pontos	
		De 3 a 5 anos	empresa privada	30 pontos	
		De 3 a 5 anos	em órgão publico	40 pontos	
		acima de 5 anos	empresa privada	50 pontos	
		acima de 5 anos	em órgão publico	60 pontos	



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIANIA

B	Curso de aperfeiçoamento. mínimo 8hrs Em área de atuação	Até 4 cursos	5 pontos cada curso	20 pontos
C	Curso de aperfeiçoamento. mínimo 16hrs Em área de atuação	Até 4 cursos	10 pontos cada curso	30 pontos
D	Curso de aperfeiçoamento. mínimo 32hrs Em área de atuação	Até 4 cursos	15 pontos cada curso	60 pontos
E	pós-graduação	4 titulo	15 pontos	60 pontos
F	mestrado	1 titulo	25 pontos	25 pontos
G	doutorado	1 titulo	40 pontos	40 pontos
				Pontuação máxima 505 pontos

Obs.

1. Cada certificado/curso somente poderá ser utilizado para um parâmetro devendo prevalecer o de maior pontuação caso atinja a exigência mínima.
2. A experiência em área pública tem maior pontuação em relação à privada devido a especificidade da necessidade da administração.

3. Critérios de desempate:

- 1º - Maior idade;
- 2º - Tempo de atuação na especialidade/área de atuação;
- 3º - Tempo de formação na área;
- 4º - Persistindo o empate será realizado sorteio.